

**PORTARIA Nº 094/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE JUSSARA DAI RODRIGUES DA SILVA PARA O CARGO DE AGENTE EDUCATIVO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

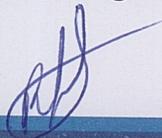
**RAFAEL MARIN**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/2001; Lei Complementar nº 037/2018; Lei Municipal nº 692/2006 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 004/2023 do Município de Serra Alta/SC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica contratada, **a partir do dia 13 de maio de 2024**, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

<b>SERVIDOR:</b>	JUSSARA DAI RODRIGUES DA SILVA
<b>CPF:</b>	XXX.XXX.129-03
<b>RG:</b>	X.XXX.707 SSP/SC
<b>CARGO:</b>	Agente Educativo
<b>CARGA HORÁRIA:</b>	30 horas semanais
<b>LOTAÇÃO:</b>	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
<b>GRUPO:</b>	I - SAU
<b>NÍVEL:</b>	210
<b>LEI AUTORIZATIVA:</b>	A Lei Municipal nº 692/2006, art. 2º, inciso VI “ <i>admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público</i> ”.
<b>JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:</b>	Justifica-se a contratação pelo motivo de vaga não preenchida por concurso Público.
<b>VIGÊNCIA:</b>	13/05/2024 A 13/12/2024.

**Art. 2º** Este contrato pode ser suspenso e/ou encerrado de acordo com os termos da Lei Municipal nº 1.141 de 15 de maio de 2020, Artigo II, inciso 4º.



**Art. 3º** Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº 037/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

**Art. 4º** Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº 692/2006 e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

**Art. 5º** Aplica-se, a contratação desta Portaria, o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154 da Lei Municipal nº 498/2001.

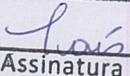
**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 13 de maio de 2024.

  
**RAFAEL MARIN**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

  
**VANDERLI RUI DE GASPARI**  
Secretário de Administração

<b>MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b> PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Pontaria 094/2024</u>
DATA:	<u>13/05/2024</u>
EDIÇÃO Nº:	<u>4532</u>
 Assinatura	

**PORTARIA Nº 094/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024**

Publicação Nº 5960339

PORTARIA Nº 094/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE JUSSARA DAI RODRIGUES DA SILVA PARA O CARGO DE AGENTE EDUCATIVO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/2001; Lei Complementar nº 037/2018; Lei Municipal nº 692/2006 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 004/2023 do Município de Serra Alta/SC.

RESOLVE:

Art. 1º Fica contratada, a partir do dia 13 de maio de 2024, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	JUSSARA DAI RODRIGUES DA SILVA
CPF:	XXX.XXX.129-03
RG:	X.XXX.707 SSP/SC
CARGO:	Agente Educativo
CARGA HORÁRIA:	30 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
GRUPO:	I - SAU
NÍVEL:	210
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº 692/2006, art. 2º, inciso VI "admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público".
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo de vaga não preenchida por concurso Público.
VIGÊNCIA:	13/05/2024 A 13/12/2024.

Art. 2º Este contrato pode ser suspenso e/ou encerrado de acordo com os termos da Lei Municipal nº 1.141 de 15 de maio de 2020, Artigo II, inciso 4º.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº 037/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 4º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº 692/2006 e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 5º Aplica-se, a contratação desta Portaria, o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154 da Lei Municipal nº 498/2001.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 13 de maio de 2024.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI  
Secretário de Administração**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

Publicação Nº 5957286

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024  
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, Sr. RAFAEL MARIN, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública nº 003/2024, para seleção do cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS).

1. Apresentamos abaixo a Ata de Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública nº 003/2024, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), do Município de Serra Alta/SC, conforme Anexo I.

2. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.